# PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 116/2025**
**EMENTA:** Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados nas instituições de ensino das redes pública e privada no município de Pato Branco.
**AUTOR:** Rodrigo José Correia - União Brasil
**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 26 de maio de 2025.
**RELATOR:** Claudemir Zanco

## I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a substituição dos sinais sonoros estridentes — como sirenes e alarmes de alta intensidade — utilizados para marcar o início e o término das aulas, intervalos e demais períodos, por sinais musicais ou visuais mais adequados e menos agressivos nas instituições de ensino do município de Pato Branco, abrangendo tanto a rede pública quanto a privada.

A proposição apresenta-se pertinente e de relevante interesse público, pois visa à melhoria do ambiente escolar, tornando-o mais acolhedor, especialmente para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos de Processamento Sensorial ou outras condições que possam ser agravadas por ruídos intensos e repentinos.

Do ponto de vista da competência legislativa municipal, a matéria insere-se no âmbito do interesse local e da organização dos serviços públicos de ensino, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

## II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o mérito social e educacional da proposta, bem como sua compatibilidade com a legislação vigente, voto favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei nº 116/2025**, por entender que contribui para um ambiente escolar mais inclusivo, acolhedor e sensível às necessidades de todos os alunos.

## III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada em 29 de outrubro de 2025,, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 116/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, DIOGO DOMINGOS GRANDO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FE50-6E72-6669-390C e informe o código FE50-6E72-6669-390C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE50-6E72-6669-390C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 30/10/2025 16:26:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 30/10/2025 16:32:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 30/10/2025 16:38:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 30/10/2025 17:27:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 31/10/2025 16:01:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FE50-6E72-6669-390C